



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 244, de 23 de dezembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Melhora a pensão concedida a dona Tomásia Oli
na Leite.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para trezentos cruzeiros (Cr #.
300,00), mensais a pensão concedida a D. Tomásia Olina Leite.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a
verba própria no orçamento de 1949.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de dezembro, 127º da
Independência e 60º da República.

Handwritten signature of the Governor

*Registrado a fl. 12º do
livro competente.
Em 7.2.49
Dorilla
Exat. el. "g"*